

Parecer nº 002.2015

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA referente ao Requerimento de renovação de Inscrição para Entidade

A entidade “CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS”, inscrita sob o CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com atuação neste município, através de seu representante legal, a Senhora Irma Terezinha Isoton, que requereu a renovação da inscrição neste Conselho da referida entidade, no dia 30 de abril de 2015, sendo apresentada a documentação ao CMDCA/SLO conforme preconiza a Resolução nº 005/2012.

Conforme avaliação pela Comissão de Análise dos Pedidos de Inscrição formada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste, de acordo com a Resolução nº 006/2015, que reuniu-se nos meses de maio e novembro de 2015, segue o parecer:

Considerando o disposto nos Art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/1990;

Considerando a Resolução do CONANDA Nº. 74 de 13 de setembro de 2001;

Considerando a Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 005 de 09 de outubro de 2012 do CMDCA/SLO que “Regulamenta os critérios de inscrição e fiscalização de entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais, bem como dos serviços, programas ou projetos que tenham por objetivo a educação de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes de São Lourenço do Oeste – SC”;

Considerando a Visita Técnica realizada no dia 28 de setembro de 2015, recomenda-se que a equipe de referência seja ampliada e, por conseguinte seja composta conforme preconiza na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – SUAS/2009, para tanto sugere-se que seja encaminhada a proposta de reforma administrativa para ampliar o quadro de funcionários efetivos, diminuindo assim a rotatividade na contratação de profissionais seletivos; e ainda indica a construção do muro no Núcleo de Atendimento a Criança e Adolescente – NACA onde é ofertado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Esta Comissão entende que a entidade acima citada cumpre com as exigências legais caracterizando-se como uma entidade de atendimento, promovendo o fomento aos direitos de crianças e adolescentes e sugere a este Conselho de São Lourenço do Oeste para **DEFERIR** o pedido de renovação da inscrição do “CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS” para os seguintes Serviços:

Nº 02.A – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

Nº 02.C – Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

Contudo SUSPENDE a renovação do registro para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, inscrição nº **02.B**, por apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente. Salienta-se que de acordo com a Resolução nº 005/2012 Art. 23 § 2º “Em se tratando de irregularidades em serviços, programas ou projetos, será concedido um prazo de 1(um) a 3(três) meses, considerando-se o prazo total de execução do projeto, programa ou serviço, para que as irregularidades sejam sanadas”. Após tal período este Conselho fará nova visita técnica para reavaliar o referido Serviço, caso ainda haja irregularidades o registro poderá ser cancelado, conforme preconiza a Resolução supracitada no Art. 24 a inscrição será cancelada quando a entidade: I) deixar de atender à exigência que motivou a suspensão.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

São Lourenço do Oeste – SC, 25 de novembro de 2015.

Atenciosamente,

Claita Cristina Malossi Jecker

Presidente CMDCA/SLO

Diego Morés Romanini

Everton Luiz Lovera

Magda Lorenzon Lazon

Viviane do Nascimento Erbes da Maia



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA



**Comprovante de inscrição no
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
São Lourenço do Oeste**

INSCRIÇÃO Nº 02 – CRAS

A entidade Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CNPJ 83.021.873/0001-08, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 680 – Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste – SC, é inscrita neste Conselho, sob número 02, desde 04/12/2013.

A entidade executa os seguintes serviços/ programas/ projetos de atenção a criança e ao adolescente:

Nº 02.A – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

Nº 02.C – Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

A inscrição de tais Serviços terá validade até novembro/2019, sendo renovada anualmente conforme Resolução nº 005/2012.

A inscrição nº 02.B – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos encontra-se **SUSPENSA** por apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Ofício nº 068/2015. De acordo com a Resolução nº 005/2012 Art. 23 § 2º “Em se tratando de irregularidades em serviços, programas ou projetos, será concedido um prazo de 1(um) a 3(três) meses, considerando-se o prazo total de execução do projeto, programa ou serviço, para que as irregularidades sejam sanadas”.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de dezembro de 2015.

Claita Cristina Malossi Jecker

Presidente CMDCA/SLO

Diego Morés Romanini

Everton Luiz Lovera

Magda Lorenzon Lazonon

Viviane do Nascimento Erbes da Maia